



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2025 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

## EDITAL DE BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL *Campus São Vicente sede e centro de referência de Jaciara*

O Diretor-Geral "Pró Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, nomeado pela Portaria Portaria IFMT nº 737 de 28/02/2025, publicado no D.O.U. em 05/03/2025, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Bolsa Permanência estudantil (Sede) e Centro de Referência de Jaciara, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

### 1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado na sede do *Campus* São Vicente, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, Lei 14.914 de 03 de julho de 2024 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090 de 16 de setembro de 2022.

### 2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no *Campus* São Vicente sede e no Centro de Referência de Jaciara, em curso técnico ou curso de graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

2.2 De acordo com o Art. 6º da LEI Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a concessão do benefício direto ao estudante deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos:

- I - Ser egresso da rede pública de educação básica;
- II - Ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- III - Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- IV - Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
  - a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
  - b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- VIII - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

2.3 Ficam excluídos(as) das ações do Programa de assistência estudantil os(as) estudantes que:

- a) Apresentem a situação acadêmica "trancamento de matrícula".
- b) Candidatos que **NÃO** se enquadra em pelo menos 1 dos critérios estabelecidos no item 2.2.

### 3 DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

#### 4 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO

4.1 Este benefício se refere somente a modalidade de **Bolsa Permanência Estudantil – sede e centro de referência de Jaciara.**

4.2 O quadro abaixo identifica os setores de lotação, as atribuições do discente, número de vagas por setor, carga horária semanal e Nível de Ensino para as vagas:

4.3 Local de oferta: *Campus* São Vicente - SEDE

Setor	Atribuições	Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino exigido
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária	Auxiliar nas atividades pedagógicas ao estudante indígena do curso técnico em agropecuária.	01	10 h	Curso Técnico em Agropecuária do 2º ANO
Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Zootecnia	Auxiliar nas atividades pedagógicas ao estudante indígena do curso técnico em zootecnia.	01	10 h	Curso Técnico Subsequente em Zootecnia
Coordenação do Curso de bacharelado em Zootecnia	Auxiliar no apoio as coordenações dos Cursos de Zootecnia e Subsequente em Zootecnia do IFMT Câmpus São Vicente.	01	10 h	Curso de Graduação
Departamento de Vivência Estudantil – DVE	Auxiliar o Departamento nas atividades e eventos esportivos e culturais.	02	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Departamento de Ensino	Auxiliar nas demandas do Departamento de Ensino, tais como, organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão e alimentação dos animais de companhia que vivem no Campus.	01	10 h	Curso de Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Apicultura/Anatomia Animal	Auxiliar no manejo da Unidade Educativa de Produção (UEP) nos setores de produção de abelhas e no laboratório de anatomia animal.	01	10 h	Curso de Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Avicultura	Auxiliar no manejo da Unidade Educativa de Produção (UEP) com animais, tais como aves de corte e postura.	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Bovinocultura de Leite	Auxiliar no manejo da Unidade Educativa de Produção (UEP) com bovinos destinados à cria, recria e produção de leite.	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Fruticultura	Auxiliar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) no setor de fruticultura.	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Psicultura	Auxiliar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) no setor peixes ornamentais e na ranicultura.	01	10 h	Curso de Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Suinocultura	Auxiliar no manejo da Unidade Educativa de Produção (UEP) de suínos.	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Olericultura	auxiliar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) tais como horta.	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente ou Graduação
Diretoria da Fazenda Escola	Auxiliar na organização das aulas práticas, controle dos insumos, e outras atividades	01	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente

	inerentes ao setor de produção.			ou Graduação
Estação Meteorológica	Auxiliar nos registros de parâmetros meteorológicos em três horários GMT em base diária e organização do banco de dados em extensão xml.	01	10 h	Curso de Graduação
<b>Total de vagas para Sede</b>		<b>15</b>		

#### 4.4 Local de oferta: *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara

Setor	Atribuições	Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino exigido
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Área: <b>Laboratório de Ciências (Física, Química e Biologia)</b>	Auxiliar na organização, conservação de utensílios utilizados em aulas práticas, realização de inventário de equipamentos, verificação do funcionamento dos mesmos e suporte em aulas práticas.	01	10 h	Curso Graduação (LCN-Bio)
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Área: <b>Laboratório de Informática</b>	Auxiliar na organização do Laboratório de Informática, na organização, manutenção dos computadores, auxílios nos projetos de ensino, pesquisa e extensão como suporte aos professores e estudantes.	02	10 h	Curso Técnico Integrado/subsequente e Graduação
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Área: <b>Laboratório de Ludicidade</b>	Auxiliar na organização, preparo de atividades, higienização dos brinquedos, cuidado com as crianças que frequentarem o local.	02	10 h	Curso Técnico Subsequente
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - <b>Coordenação da LCN-Bio</b>	Auxiliar na Produção e edição de conteúdo filmico e fotográfico documentando atividades acadêmicas, incluindo experimentos em laboratórios, saídas de campo, projetos de pesquisa, projetos de extensão, projetos integradores, e iniciativas de ensino tanto em salas de aula quanto em ambientes externos. Publicação e gerenciamento, sob a supervisão da Coordenação de Curso, de conteúdo nas redes sociais com o objetivo de compartilhar experiências acadêmicas, promover discussões científicas e pedagógicas e engajar o público em temas relacionados à formação inicial de professores; Colaboração com professores e colegas para criação de materia digital e inovador, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.	01	10 h	Curso Graduação (LCN-Bio)
<b>Total de vagas para CRJac</b>		<b>06</b>		

4.5 Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas neste edital, terão orientação e acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades, que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

4.6 Havendo necessidade os estudantes classificados na sede e no centro de referencia de Jaciara, poderão ser remanejados para outros setores.

#### 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

Modalidade	Quantidade de Vagas		Valor	Total de Parcelas	Período
	SEDE	CRJAC			
Auxílio Permanência	15	06	R\$ 250,00	8	Maio a dezembro

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo *Campus* São Vicente, em total observância à legislação vigente.

5.2 O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais.

5.3 Os (as) selecionados (os) pelo edital Auxílio Permanência Estudantil poderão ser contemplados(as) cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo.

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 25 de abril de 2025 e dividida **obrigatoriamente em duas etapas**:

I - Realizar a inscrição e envio da documentação exclusivamente no sistema SUAP, modulo Assistência Estudantil (Atividades Estudantis), realizando o seu login com a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único em pdf, toda a documentação comprobatória necessária do estudante e de todos os membros da família.

II - Preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo link: <https://forms.gle/Pkf1x1p1LxnCWYHRA>, indicando qual a vaga que deseja concorrer conforme os critérios exigidos nos itens 4.3 ou 4.4 deste edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus São Vicente, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrições estipulados no edital.

6.6 A não apresentação dos documentos, documentos ilegíveis, documentos sem datas e assinatura, documentos com rasuras, acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ao processo seletivo.

6.7 O período de recurso **NÃO** compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

6.8 IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.9 Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja via SUAP.

6.10 O candidato poderá se inscrever **para mais de uma vaga disponível** de Bolsa Permanência Estudantil, desde que atenda o nível de ensino descrito no item 4.3 e 4.4 (quadro de vagas).

6.11 O estudante deverá apresentar os dados da conta bancária **IMPRETERIVELMENTE EM SEU NOME**, sendo o prazo para envio dos dados bancários, até o momento do envio da relação de aprovados para solicitação do empenho.

6.12 Para **dúvidas** com relação à inscrição, enviar mensagem para Assistência Estudantil (65) 99308-8510 (WhatsApp) ou e-mail: [assistenciaestudantil.svc@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.svc@ifmt.edu.br)

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 No momento da inscrição é obrigatório anexar no SUAP todos os documentos comprobatórios em arquivo único no formato PDF, na sequência descrito abaixo, do próprio candidato e de todos os membros que compõe sua família:

7.2 Do Estudante:

- Documento oficial de identificação (com foto);
- Comprovante de endereço (do ano de 2025);
- Comprovante de egresso de escola pública (Histórico escolar) ou Comprovante de egresso de escola particular com bolsa integral (Declaração da escola);
- Comprovante de renda se estudante com mais de 18 anos:

- declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- Para **trabalhador formal**: Contracheque ou Holerite do último mês (será considerado o salário-base) ou carteira de trabalho;
- Para trabalhador **informal**: Comprovante de rendimento ou Extrato bancário do último mês recebido em 2024 e declaração de trabalhador (a) informal (Anexo II).
- Para **trabalhador autônomo**, comerciante, rural: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III).

- e) Declaração que o estudante está matriculado nas vagas reservadas, apenas para os estudantes que se matricularam nas vagas por cotas.
- f) Laudo Médico detalhado emitido por profissional especializado (médico, psicólogo, ou outro especialista conforme o tipo de deficiência) que ateste a condição da deficiência do candidato, apenas para estudante com deficiência que necessitam de apoio pedagógico.
- f) Declaração da entidade ou abrigo de acolhimento institucional registrado nos órgãos ligados à Assistência Social não adotado em idade de saída, apenas para estudantes oriundos de abrigo ou acolhimento institucional).
- g) Autodeclaração se estudante Indígena (anexo V) ou quilombola (anexo VII) e a declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI para estudantes Indígenas e Anexo VIII para estudantes quilombolas), apenas para estudantes indígena ou quilombola.
- h) Declaração dos órgãos oficiais brasileiros que trabalham com refugiados, apenas para estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### 7.3 Dos membros de família, menores de 18 anos:

I - Documento oficial de identificação (com foto) ou certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

#### 7.4 Dos membros de família, maiores de 18 anos:

I - Documento oficial de identificação (com foto).

II - Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos:

- Para **pessoa desempregada**: Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo I);
- Para **trabalhadores formais**: Contracheque ou Holerite do último mês (será considerado o salário-base) ou carteira de trabalho;
- Para **trabalhadores informais**: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);
- Para **trabalhadores autônomos**, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

7.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.6 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de Transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo.

7.8 Não ocorrendo à entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) estudantes será de responsabilidade da **Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE)** do Campus São Vicente que fará a análise das inscrições preenchidas através do SUAP.

8.2 Para a classificação dos candidatos(as) serão considerados, os seguintes critérios:

I - Para fins de Classificação terá prioridade o estudante que acumular o maior número de requisitos dispostos no item 2.2 do edital.

II - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Grupo familiar com a menor renda bruta familiar mensal per capita;
- b) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- c) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

8.3 A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos (salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, etc) auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante.

8.4 **Dos Agravantes Sociais**: Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai,

avós, irmãos).

8.5 Caso julgue necessário, a Comissão e/ou o(a) profissional assistente social do Campus poderá solicitar aos(as) candidatos(as) documentos complementares comprobatórios, realizar entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares durante o ano.

8.6 O estudante somente poderá usufruir de uma vaga de Bolsa Permanência Estudantil dentre as descritas no quadro de vagas (item 4.3 e 4.4).

#### 9 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas terão vigência pelo período de **08 meses, de maio a dezembro de 2025**, podendo ser canceladas a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- a) Quando o estudante não apresentar frequência mínima de 75%, cuja verificação será feita mensalmente pela CLPAE, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência, a bolsa será cancelada.

#### 10 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a Comissão Local de Assistência Estudantil divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

#### 11 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
11 de abril de 2025	Publicação do Edital nos Murais do <i>Campus</i> São Vicente – Sede e Centros de Referência de Jaciara e no site <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
12 de abril de 2025	Período destinado à interposição de recursos contra o edital via SUAP.
14 a 25 de abril de 2025	Período de Inscrições no sistema SUAP e indicação da vaga pelo formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/Pkf1x1p1LxnCWYHRA">https://forms.gle/Pkf1x1p1LxnCWYHRA</a> .
28 de abril a 09 de maio de 2025	Análise das inscrições feita pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE)
12 de maio de 2025	Publicação do resultado preliminar no mural do Câmpus São Vicente - Sede e CRJac e em meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
13 de maio de 2025	Período destinado à interposição de recursos contra o resultado preliminar via SUAP.
14 de maio de 2025	Publicação do Resultado Final
15 de maio de 2025	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.

#### 12 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do *Campus*.

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

#### 13 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Não serão analisadas as solicitações de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

13.2 Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: (65) 99308-8510 (WhatsApp) ou e-mail: [clpae.svc@ifmt.edu.br](mailto:clpae.svc@ifmt.edu.br)

13.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e será acumulável com bolsas e/ou auxílios desde que não ultrapasse 1 salário mínimo e meio.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

14.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Local de Assistência Estudantil, coordenação de assistência estudantil e Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica do *Campus* São Vicente.

14.4 A qualquer tempo esse Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 Os estudantes aprovados na Lista de Resultado Final, deverão cumprir com a obrigação de prestação de contas mensal, se esta obrigação fizer jus ao benefício recebido.

14.6 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

14.7 O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo estudante e pelo responsável, no caso de menores de idade.

Vila de São Vicente – MT, 10 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretor-Geral Pró-Tempore do IFMT Campus São Vicente  
Portaria IFMT nº 737 de 28/02/2025  
D.O.U. em 05/03/2025

## ANEXOS

## ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	
_____	

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média	R\$ _____



é de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p><b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b></p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	
_____	

**ANEXO III**

<b>DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/ RURAL</b>	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p><b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b></p>	

Data:	Cuiabá - MT ____ de ____ de ____.
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	
_____	

**ANEXO IV**

<b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG.:</b>	
<b>CPF.:</b>	
<b>Trabalho no ramo de:</b>	
<b>Renda mensal média:</b>	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
<b>Data:</b>	Cuiabá - MT, ____ de ____ de ____.
<b>ASSINATURA DO (A) DECLARANTE</b>	
_____	

**ANEXO V**

<b>AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE INDÍGENA</b>	
Eu _____,	
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição	

no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que sou INDÍGENA pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, localizado no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data:

\_\_\_\_\_ -MT \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

#### ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal (se estudante com menos de 18 anos)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é INDÍGENA pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Município e data:

\_\_\_\_\_ -MT \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

#### ANEXO VII

#### AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que sou QUILOMBOLA pertencente à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal (se estudante com menos de 18 anos)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA )**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio à Permanência – Indígena e Quilombola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que o(a) estudante \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA pertencente à Comunidade \_\_\_\_\_(nome da Comunidade Quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município e data:** \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante.  
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique de Oliveira Silva, Diretor-Geral Pró-Tempore - CD0002 - SVC-DG**, em 11/04/2025 10:09:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 834814  
Código de Autenticação: 94d45d0a0f

